



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aos **vinte e um** dias do mês de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, e de outro lado a empresa **MARCELA MARTINS DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Romeu Samarani Ferreira, 675, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS, CEP: 91.750-740, Fone: **(51) 3372-8000**, E-mail: **distribuidoramms@yahoo.com**, inscrita no CNPJ sob nº **23.874.152/0001-19**, legalmente representada por **MARCELA MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **006.575.270-84**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2021**. RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

**CLÁUSULA I
DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2021** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA II
DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, **FUTURA E EVENTUAL**, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme discriminado abaixo:

Item	Qtd.	Unid	Descrição do produto e complemento	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	6.000,0	PC	Copo descartável, transparente, resistente, 200 ml, 100 unid ou na cor branca	IBRAS	4,28	25.680,00
15	200,0	UN	Escova de mão com alça, cerdas flexíveis e suaves, leve, para higienização de materiais, dimensões mínimas: 9,5 x 4,5 x 2,5 cm	IMPORT	1,50	300,00
16	200,0	UN	Escova de mão com cerdas resistentes, possuir aderência na pega, encaixe perfeito na mão para uso de destros e canhotos. Dimensões: 11,6 x 6,6 x 4,1 cm Dimensões mínimas: 11,6 x 6,6 x 4,1 cm	PALOSKI	1,55	310,00
17	200,0	UN	Escova sanitária com cerdas em formato circular, permitindo que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura. Prática e funcional, possui suporte para armazenagem da escova, possibilitando arejamento das cerdas	IMPORT	3,65	730,00
23	240,0	PAR	Luva de látex natural, palma antiderrapante, tamanho 7. resistente a química a produtos de classe A tipo ácidos agressivos, tipo 2 - agressivos básicos, calsse B	MB LIFE	2,55	612,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

			amoniacos e similares; classe C tipo 3 - alcoois, tipo 4 eteres, tipo 5 cetonas, tipo 6 - acidosorganicos. Material de latex natural e neoprene, acabamento interno focado, comprimento 31 cm espessura 0.70 mm			
24	240,0	PAR	Luva de látex natural, palma antiderrapante, tamanho 8. resistente a quimica a produtos de classe A tipo acidos agressivos, tipo 2 - agressivos basicos, calsse B amoniacos e similares; classe C tipo 3 - alcoois, tipo 4 eteres, tipo 5 cetonas, tipo 6 - acidosorganicos. Material de latex natural e neoprene, acabamento interno focado, comprimento 31 cm espessura 0.70 mm	MB LIFE	2,55	612,00
25	240,0	PAR	Luva de látex natural, palma antiderrapante, tamanho 9. resistente a quimica a produtos de classe A tipo acidos agressivos, tipo 2 - agressivos basicos, calsse B amoniacos e similares; classe C tipo 3 - alcoois, tipo 4 eteres, tipo 5 cetonas, tipo 6 - acidosorganicos. Material de latex natural e neoprene, acabamento interno focado, comprimento 31 cm espessura 0.70 mm	MB LIFE	2,55	612,00
34	200,0	UN	Rodo de borracha dupla com cabo de plástico de no mínimo 140 cm de comprimento, base plástica, mínimo 45 cm de largura. A base do rodo deverá ter saliencias que possibilitem melhor fixação do pano	GAUCHA	5,00	1.000,00
41	260,0	FD	Saco de lixo contaminado 100 litros para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, fardo 100 unidades. A solda de fundo deve ser de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT. Tamanho: 75cm x 105cm x 0,12 micras, capacidade 100 . Cor branca leitosa. Cada saco deve constar individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros, quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE	PALOSKI	37,80	9.828,00
43	260,0	FD	Saco de lixo contaminado 50 litros para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, fardo c/ 100 unidades. A solda de fundo deve ser de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191 ABNT. Tamanho: 63 x 80 cm x espessura mín 0,08 micras. Salienta-se que a espessura deve ser suficiente para evitar que se torne visível o conteúdo do saco. Capacidade 50 L. Cor: branca leitosa. Cada saco deve constar individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros, quilogramas	PALOSKI	26,33	6.845,80

CLÁUSULA III

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2021**.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV
DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS**, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços **não obriga** o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

**CLÁUSULA V
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO**

5.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da administração.

5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela administração, vinculando a **SIGNATÁRIA**, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

**CLÁUSULA VI
DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **DETENTOR DA ATA**, cujas reclamações se obriga a atender.

6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

**CLÁUSULA VII
DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior a **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.1 No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal ao fiscal do contrato, apresentando as razões justificadoras, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que serão objeto de apreciação.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** de forma parcelada, conforme a necessidade da mesma.

7.3 Todos os produtos entregues que possuírem prazo de validade para utilização deverão ser entregues obedecendo a seguinte regra: No máximo 01 (um) mês após a data de fabricação para produtos com validade de 06 (seis) meses; No máximo 03 (três) meses após a data de fabricação para produtos com validade de 01 (um) ano e no máximo 06 (seis) meses após a data de fabricação para produtos com validade superior a 01 (um) ano.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

7.4 Os itens que solicitarem registro na **ANVISA** devem trazer o número do mesmo impresso no rótulo do produto.

7.5 Quanto aos itens que solicitam laudos oficiais **RECLAS/INMETRO** o fornecedor deve apresentar o mesmo anexado à nota fiscal no momento da entrega do material.

7.6 As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa **SIGNATÁRIA**, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

7.7 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

7.7.1 Na entrega do objeto, o contratado deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

7.7.2 Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá: i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; ou ,ii) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA VIII
DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

8.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela disposta na Cláusula II deste instrumento (DO OBJETO).

8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

8.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

8.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

8.3.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: 065-0151348
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do empenho

8.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

8.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

**CLÁUSULA IX
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, CEP 98700-000
IJUI – RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Telefone: 55 3331-8219



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

- 9.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa correspondente:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.
- 9.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 9.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 9.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**CLÁUSULA X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2021** e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supranumerado.
- 10.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 10.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, 21 de dezembro de 2021.

MARCELA
MARTINS DOS
SANTOS:0065
7527084

Assinado de forma digital por MARCELA MARTINS DOS SANTOS:00657527084
Dados: 2021.12.21 11:55:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito

CPF nº 002.702.350-86

MARCELA MARTINS DOS SANTOS

CNPJ N.º 23.874.152/0001-19

MARCELA MARTINS DOS SANTOS

Representante Legal

CPF nº 006.575.270-84